



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

**SÚMULA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DO PROJETO DE LEI Nº 031/2023 QUE ALTERA A LEI 1614/2018, E REENQUADRA 7 VAGAS DO CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 030/2023, passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 1º...

**Parágrafo Único.** O pagamento da remuneração prevista nessa Lei deverá ocorrer a partir do mês de julho de 2023.”

**Art. 2º.** O artigo 9º do Projeto de Lei nº 030/2023, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.”

**Art. 3º.** Aprovada a presente emenda esta passa a integrar o corpo do Projeto nº 030/2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JULHO DE 2023.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Presidente

**RAFAEL GOUVEIA GRECA**

Membro

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**

Membro

Apoios: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:**

A Comissão de Justiça da Casa vem apresentar à deliberação do Plenário a presente Emenda Modificativa, que acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º e altera a redação do art. 9º do PL nº 030/2023 para possibilitar o pagamento do piso da enfermagem a partir do mês de julho do corrente aos ocupantes dos cargos reenquadrados pela presente Lei.

A presente emenda está em consonância com a legislação, sobretudo a de responsabilidade fiscal, uma vez que como se observa do estudo de impacto orçamentário e financeiro anexo ao PL 030/2023, o pagamento do piso nacional da enfermagem incluiu o mês de julho para início do pagamento, portanto resta claro que não há nenhum acréscimo de despesa que já não estivesse previsto pelo Poder Executivo.

A aprovação da presente emenda permitirá que a diferença dos valores relativos ao mês de julho sejam pagos de maneira retroativa, beneficiando e valorizando essa categoria que tanto contribui com a saúde e o bem estar da população assaiense.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2023.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**  
Presidente

**RAFAEL GOUVEIA GRECA**  
Membro

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**  
Membro